



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de Equoterapia para os munícipes de **Embu das Artes**, acima de 02 (dois) anos de idade, com deficiência (física, intelectual, múltipla, visual, auditiva ou com transtorno do espectro autista – TEA); com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor assistidos em Estimulação Precoce/Essencial no Centro Especializado em Reabilitação e/ou com transtorno de saúde mental (grave e persistente, referenciados pelo Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Juventude, de acordo com os critérios de elegibilidade, conforme especificado neste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de Equoterapia refere-se à um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar e transdisciplinar nas áreas da educação, saúde e equitação buscando o desenvolvimento biopsicossocial.

O público alvo para esta prestação de serviço corresponde a 100 munícipes, acima de 02 anos de idade, com deficiência (física, intelectual, múltipla, visual, auditiva ou com transtorno do espectro autista – TEA); os com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor assistidos em Estimulação Precoce/Essencial no Centro Especializado em Reabilitação e/ou com transtorno de saúde mental (grave e persistente, referenciados pelo Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Juventude, de acordo com os critérios específicos de elegibilidade clínicos e técnicos.

Porém, na prática do atendimento em Equoterapia há a necessidade de se resguardar os munícipes com perfis que comprometem sua condição clínica na intervenção junto à esta prática, necessitando de intervenções específicas de outras modalidades de atendimento, enquanto prioridade.

A Equoterapia, em função da sua lógica de abordagem, tecnicamente, para os casos elegíveis para o serviço, contribui com resultados significativos na área motora, comunicacional, comportamental, de atenção, entre outros ganhos que possibilitam a evolução funcional das pessoas com deficiência.

A Equoterapia compõe, desde 2014, a estrutura de possibilidade de reabilitação à pessoa com deficiência, com histórico, a cada ano, tem sido constatado um aumento na busca deste serviço por parte da população alvo, além dos relatos de evolução do desenvolvimento e habilidades dos munícipes atendidos nesta modalidade.

O município de Embu das Artes possui número expressivo de 15.567 pessoas com deficiência que necessitam de atendimentos contínuos em reabilitação e estimulação global. A Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, recebe diariamente, solicitações de famílias que buscam terapias complementares e serviços especializados capazes de ampliar o desenvolvimento funcional de crianças, jovens e adultos com diferentes tipos de deficiência,



Prefeitura Municipal de Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 - Centro
CEP 06803-900 - tel.: (11) 4785-3500

incluindo: Transtorno do Espectro Autista, deficiência intelectual, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, paralisia cerebral, Síndromes genéticas, deficiências múltiplas.

A ausência de oferta de equoterapia resulta em deslocamentos para a cidade de São Paulo e custos elevados para as famílias. Além disso, a equoterapia não é contemplada como serviço regular na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o que reforça a necessidade de que a Secretaria Dos Direitos da Pessoa com Deficiência assuma essa política de atendimento especializado, garantindo uma abordagem integral e intersetorial de cuidado.

A contratação do serviço permitirá a ampliação da oferta terapias inovadoras e eficazes no âmbito da Pessoa com Deficiência, redução de barreiras físicas, sociais e terapêuticas para famílias em situação de vulnerabilidade, maior autonomia e participação social das pessoas atendidas, cumprimento das diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015) e tem respaldo técnico - científico, uma vez que a equoterapia apresenta resultados comprovados e é recomendada como tratamento complementar de reabilitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Equoterapia com o objetivo de favorecer e subsidiar a continuidade da prestação de serviços de Equoterapia . Serviços a serem prestados 01 (uma) sessão por semana total de quatro sessões mensais por paciente, atendimento a 100 munícipes de Embu das Artes, acima de 02 anos de idade, com deficiência (física, intelectual, múltipla, visual, auditiva ou com transtorno do espectro autista – TEA); os com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor assistidos em Estimulação Precoce/Essencial no Centro Especializado em Reabilitação e/ou com transtorno de saúde mental (grave e persistente, referenciados pelo Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Juventude, de acordo com os critérios específicos de elegibilidade clínicos e técnicos.



Prefeitura Municipal de Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 - Centro
CEP 06803-900 - tel.: (11) 4785-3500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sessão de Equoterapia, com duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos, incluindo atendimento terapêutico realizado por equipe multiprofissional, infraestrutura física e uso de cavalos treinados.	Sessão	4.800	R\$ 397,50	R\$ 1.908.000,00

EQUOVIDA 47.102.114/0001-06		CAVALGAR 18.583.311/0001-96		CAVALO RAIO DE ACOLHIMENTO 60.794.599/0001-04		CENTRO DE REABILITAÇÃO EQUOTERAPIA VIVA VIDA 09.212.158/0001-08	
VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
R\$ 350,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 360,00	R\$ 1.728.000,00	R\$ 380,00	R\$ 1.824.000,00	R\$ 500,00	R\$ 2.400.000,00
R\$ 1.680.000,00		R\$ 1.728.000,00		R\$ 1.824.000,00		R\$ 2.400.000,00	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



O referido serviço, será prestado no Centro Municipal de Equoterapia, próprio público, e a futura contratada deverá dispor das seguintes condições mínimas para a execução do contrato:

- a) certificação pela Associação Nacional de Equoterapia – ANDE Brasil;
- b) pessoal administrativo, composto por no mínimo 2 (dois) auxiliares administrativos;
- c) equipe interdisciplinar de reabilitação, composta por no mínimo: 02 (dois) fisioterapeutas, 01 (um) psicólogo, 01 (um) psicopedagogo, 01 (um) pedagogo, 01 (um) terapeuta ocupacional e 01 (um) educadores físicos, sendo que todos os profissionais, deverão possuir curso de capacitação básica em equoterapia;
- d) equipe operacional composta por no mínimo: 01 (um) intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais; 01 (um) instrutor de equitação, 01 (um) condutor auxiliar-guia para cada animal; tratadores, puxadores e laterais;
- e) A equipe multiprofissional de reabilitação deverá ter a Certificação pela Associação Nacional de Equoterapia - ANDE Brasil e comprovação de vínculo profissional, que pode dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- f) profissional médico veterinário que ateste e acompanhe mensalmente a condição de saúde dos animais;
- g) profissional médico clínico geral que ateste e acompanhe mensalmente a condição de saúde dos munícipes;
- h) 01 (um) Coordenador Técnico responsável por coordenar e controlar todos os profissionais e as atividades realizadas pela Contratada.
- i) no mínimo, 05 (cinco) cavalos treinados para Equoterapia, com idade mínima de 06 (seis) anos, visando o adequado atendimento de casos com déficits motores, animais dóceis e boa aceitação quanto ao peso no rim e quanto às pessoas em sua lateral;
- j) selas adaptadas, mantas, materiais de suporte técnico;
- k) medicamentos de todos os tipos e demais produtos farmacêuticos para abastecimento e manutenção da sala de farmácia, bem como artigos para higiene, rações, feno, alfafa, etc.;
- l) equipamentos adequados e adaptados para atendimento de pessoas com e sem deficiência;
- m) independentemente da quantidade de materiais, equipamentos e mão de obra estabelecida, a Contratada deverá adequá-la para atender a demanda dos munícipes sempre que necessário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS INSTALAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada deverá disponibilizar, em espaço cedido pelo Município, estruturação adequada à execução do objeto, conforme exigências deste Termo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da ordem de início emitida pela SDPD.



O atendimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00, ficando a cargo da Contratada a elaboração do cronograma de atendimento.

O serviço será executado no Centro Municipal de Equoterapia,
a Contratante disponibilizará a seguinte estrutura física mínima:

- recepção/secretaria
- sala de espera para os responsáveis e os munícipes atendidos;
 - sala de atendimento;
- cozinha e despensa;
 - instalações sanitárias e trocador adaptados às pessoas com e sem deficiência; local adequado para as sessões de Equoterapia em espaço coberto e ao ar livre (picadeiro);
- piso dos picadeiros: areia, grama ou terra batida, evitando-se solos acidentados, pedras, desníveis muito acentuados, etc.;
 - rampa para montar e apelar;
- vestiários feminino e masculino;
- sala para farmácia;
- sala para feno;
- sala para sela;
- baias para os cavalos

5.2. DO ENCAMINHAMENTO

5.2.1. Os encaminhamentos para o serviço de Equoterapia serão efetuados pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Centro Especializado em Reabilitação – CER e Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil – CAPSij), após emissão de laudo e relatório realizados por profissional médico da rede municipal de saúde, em formulário próprio, com indicação, diagnóstico de deficiência e/ou de transtorno mental, com referência à Classificação Internacional de Doenças – CID, versão 10.

5.2.2. Os atendimentos terão duração de até 12 (doze) meses, exceto os casos indicados pela equipe multidisciplinar da Contratada para continuidade do serviço e que deverão ser discutidos com os responsáveis das Secretarias envolvidas.

5.3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Para o início da operacionalização do serviço serão realizadas duas avaliações específicas, a primeira pelo médico da rede municipal de saúde de referência do munícipe, com o objetivo de avaliação clínica, atestando liberação para esta prática e a segunda pela equipe interdisciplinar da Contratada (fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo e psicopedagogo) para avaliação técnica e verificação de necessidade.



5.3.2. Os atendimentos deverão estar subdivididos em duas modalidades: 1) solo, para os munícipes que ainda não têm liberação para a montaria e 2) montaria propriamente dita.

5.3.3. Após o recebimento do encaminhamento, para a operacionalização do serviço a empresa terá como referência:

- a) o plano de trabalho com definição de objetivos técnicos claros e de abordagens terapêuticas e de avaliação;
- b) arquivo com prontuários dos munícipes com e sem deficiência, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta, etc.;
- c) lista de presença mensal para cada munícipe com e sem deficiência, que deverá ser assinada pelo mesmo ou por seu acompanhante na data de seu atendimento;
- d) discussões de casos, quando necessário, com os profissionais que realizaram a assistência e o encaminhamento do munícipe;
- e) desenvolvimento de ações de forma articulada e integrada à rede organizada e hierarquizada dos serviços municipais de atenção em saúde. Desta forma, deverão ser otimizadas as ações que favoreçam a potencialidade de cada nível de assistência e assegurada uma linha de cuidado que sejam receptivas as necessidades específicas dos munícipes com e sem deficiência, com respostas resolutivas e eficazes

5.3.4. Apresentação à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- a) relação nominal mensal de munícipes atendidos com referência de: data de nascimento, nome do responsável, endereço completo, telefone, data de inclusão e de desligamento no serviço, modalidade de deficiência, transtorno de saúde mental ou hipótese diagnóstica nas situações de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor;
- b) elaboração e envio de 04 (quatro) relatórios técnicos realizados pela equipe interdisciplinar, ao longo de 12 (doze) meses sendo:
- c) 01 (um) relatório inicial de avaliação e planejamento terapêutico;
- d) 02 (dois) relatórios quadrimestrais relacionados à fase de atendimento e à evolução funcional de cada munícipe, a contar do início do atendimento;
- e) 01 (um) relatório final com a evolução funcional de cada munícipe, ao ser entregue ao final dos 12 meses de atendimento, constando objetivos técnicos alcançados; abordagens terapêuticas; avaliações utilizadas; bem como situações de desligamento, abandono ou necessidade de continuidade do atendimento.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1. Por meio da Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

- a) realizar o acompanhamento administrativo do serviço prestado e encaminhar à Contratada as alterações que se fizerem necessárias;



- b) participar das reuniões de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, sempre que solicitada;
- c) acompanhar o cronograma definido no plano de trabalho;
- d) acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados;
- e) disponibilizar transporte adaptado para munícipe com deficiência, com quadro motor grave, e que utiliza cadeiras de rodas, bem como de seu acompanhante, após análise e deferimento técnico do Departamento de Transporte da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

5.4.2 O custo com transporte será por conta do paciente, com exceção dos pacientes que necessitam do transporte adaptado conforme alínea “ e” **5.4.1**

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. Prestar os serviços, objeto deste Termo, de acordo com as diretrizes técnicas referenciadas pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Centro Especializado em Reabilitação – CER e Centro de Atenção Psicossocial Infanto- Juvenil – CAPSIJ).

5.5.2. Encaminhar os documentos relativos ao item 5.3.4, até o quinto dia útil subsequente ao mês de atendimento dos munícipes.

5.5.3. Dispor de recursos materiais e humanos necessários para execução do plano de trabalho.

5.5.4. Responsabilizar-se para que não ocorra prejuízo ou interrupção na prestação dos serviços.

5.5.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência relevante que interfira na execução do contrato.

5.5.6. Disponibilizar, para fins de acompanhamento da execução dos serviços, avaliação e/ou auditoria, à equipe técnica da Contratante o acesso às dependências no local onde o serviço será prestado e à documentação do munícipe.

5.5.7. Manter atualizados e conservados os prontuários, conforme legislação vigente, deixando-os à disposição da Contratante.

5.5.8. Garantir a confidencialidade de dados e informações do munícipe e não utilizar e nem permitir que terceiros os utilizem para fins de experimentação. Atender aos munícipes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.



5.5.9. Respeitar a decisão do munícipe ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação dos serviços, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

5.5.10. Executar as ações necessárias, de acordo com as políticas, objetivos, metas est

5.5.11. Participar de reuniões de organização e avaliação das atividades, quando solicitada, pela Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência e/ou Secretaria de Saúde.

5.5.12. Realizar acompanhamento mensal evolutivo do munícipe, com registro em prontuário.

5.5.13. Realizar discussões de casos, quando necessário, com os profissionais de referência da assistência e do encaminhamento do munícipe.

5.5.14. Nas situações em que, por motivo de força maior, não houver a estrutura física e operacional disponível, os atendimentos deverão ser reconduzidos para outra estrutura sob sua responsabilidade e organização, nos municípios limítrofes de Embu das Artes, sem prejuízo para os munícipes atendidos.

5.6. DA AÇÃO PROMOCIONAL POR PARTE DA CONTRATADA

5.6.1. Deve ser submetida à apreciação da Contratante, qualquer ação promocional relativa ao objeto, compilação de dados sobre o atendimento e a apresentação científica por parte da Contratada.

5.7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA O SERVIÇO DE EQUOTERAPIA

5.7.1. Equoterapia refere-se à um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar e transdisciplinar nas áreas da educação, saúde e equitação buscando o desenvolvimento biopsicossocial.

5.7.2. Serão público-alvo para o serviço de Equoterapia, os munícipes de Embu das Artes, a partir dos 02 (dois) anos de idade.

5.7.3. PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

6. DEFICIÊNCIA FÍSICA – quadros de comprometimentos motores moderados ou significativos associados (ou não) ao prejuízo comunicacional que interferem na funcionalidade global da pessoa. Os quadros clínicos desta modalidade de deficiência correspondem às lesões neuro motoras: Paralisia Cerebral, Hemiplegia, Tetraplegia, Mielo meningocele, distrofia muscular que possuam prognóstico



favorável com a indicação do serviço de Equoterapia, após processo de avaliação motora inicial e indicação técnica.

7. **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL** – quadros de funcionamento intelectual abaixo da média, manifestados antes dos 18 (dezoito) anos de idade e com prejuízo funcional em, no mínimo, de duas habilidades do comportamento adaptativo, como comunicação, atividades cotidianas e da comunidade, aprendizagem, autocuidado entre outros. Os quadros desta modalidade de deficiência correspondem aos que demandam apoios naturais e baseados nos serviços específicos com intensidade extensiva e pervasiva, após processo de avaliação interdisciplinar inicial e indicação técnica.
8. **DEFICIÊNCIA VISUAL** – quadros caracterizados pela perda total ou parcial, congênita ou adquirida, da visão. As categorias que compõem esta modalidade de deficiência
9. **Cegueira** na qual há perda total da visão ou pouquíssima capacidade de enxergar onde a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, após processo de avaliação inicial e indicação técnica;
 - **Baixa visão ou visão subnormal** que é caracterizada pelo comprometimento do funcionamento visual dos olhos, mesmo após tratamento ou correção, tendo acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em olhos for igual ou menor que 60°, após processo de avaliação inicial e indicação técnica.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA – quadros caracterizados pela perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (Db) ou mais, aferidas por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, , após processo de avaliação inicial e indicação técnica.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA – quadros caracterizados pela associação de duas ou mais deficiências tendo como prejuízo a funcionalidade global da pessoa, após processo de avaliação interdisciplinar inicial e indicação técnica.

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA – quadros caracterizados pelo prejuízo significativo da interação, comunicação e comportamento que interferem na funcionalidade global da pessoa. Os quadros desta modalidade serão indicados para o serviço, após processo de avaliação interdisciplinar inicial e indicação técnica.

9.1.1. PESSOA COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR:

Além das 06 (seis) modalidades de deficiência, estão contemplados, para este serviço, os munícipes, a partir dos 02 anos de idade, com **ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR** e que são acompanhados pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER, da Secretaria de Saúde, após processo de avaliação inicial e indicação técnica.

9.1.2. PESSOA COM TRANSTORNO DE SAÚDE MENTAL:



Prefeitura Municipal de Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 - Centro
CEP 06803-900 - tel.: (11) 4785-3500

TRANSTORNO MENTAL GRAVE E PERSISTENTE em crianças e adolescentes inseridos e acompanhados que são acompanhados pelo Centro Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPS-IJ, da Secretaria de Saúde, após processo de avaliação inicial e indicação técnica.

9.1.3. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO PARA O SERVIÇO DE EQUOTERAPIA

São considerados como critérios de exclusão para o serviço de Equoterapia os quadros de:

- Instabilidade atlanto-axial no caso de Síndrome de Down;
- Cardiopatias;
- Escoliose acima de 30 a 40 graus;
- Luxação grave de quadril;
- Osteoporose com risco de fratura;
- Risco de fraturas e contusões;
- Artrite e artrose;
- Medo exacerbado de animais;
- Reação alérgica a pelos de animais;
- Quadro de dor intensa que aumente durante a sessão equoterápica;
- Peso acima de 70 Kg para cadeirantes em montaria individual;
- Respiração com ventilação mecânica;
- Convulsão sem controle;

• MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

•

- **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 E Decreto Municipal nº 2954/2023 , e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**



9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(S) fiscal(IS) do contrato, a saber – matrícula nº , ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

9.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 05 dias úteis.

9.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.10. O gestor do contrato Alexandre Campos, Matrícula 89.056 , acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9.12. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

9.13.



Prefeitura Municipal de Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 - Centro
CEP 06803-900 - tel.: (11) 4785-3500

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão parciais, efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

10.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

10.4. Por ocasião da apresentação ao contratante da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança, deverão apresentar a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato. nos termos do art. do decreto nº

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, vinculada à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Fonte de Recursos: 26.01.3.3.90.39.08.242.0006.2.113.01.100000 Ficha 447

11.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, h)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento pregão eletrônico, na forma, com fundamento na do **(art. 28 - I da Lei 14.133/2021)** da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de *(menor preço global)*.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei nº 13.830/2019** – Reconhece a Equoterapia como método terapêutico de reabilitação;



Prefeitura Municipal de Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 - Centro
CEP 06803-900 - tel.: (11) 4785-3500

- **Lei nº 13.146/2015** – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- **Lei nº 8.069/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Demais legislações correlatas aplicáveis.
-

12.1 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI. da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Fonte de Recursos: 26.01.3.3.90.39.08.242.0006.2.113.01.1100000 Ficha 447

Embu das Artes, ____ de _____ de 2025.

Alexandre Campos

Sec. dos Direitos da Pessoa com Deficiência